

LEI Nº 1043/2004

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA A RECEBER RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO.

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a:

I – Receber recursos financeiros a fundo perdido procedentes do Fundo Estadual da Habitação;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria da Habitação o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

Parágrafo Único. A cobertura do crédito autorizado no Inciso III, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º. Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à realização de infra-estrutura e pavimentação asfáltica de Conjunto Habitacional da CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano do Estado de São Paulo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do convênio de que trata esta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, ficando autorizada, se necessário, a suplementação sem comprometimento do percentual máximo vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
21 de junho de 2004.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VALERIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL